



À Comissão Parlamentar  
de Educação Ciência e Cultura

O SIPPEB- Sindicato dos Educadores e Professores do Ensino Básico-solicita a Vossas Exas.a inscrição de duas dirigentes sindicais desta Instituição para participar na Audição Pública, cuja temática é:"Reflexão sobre os Currículos da escolaridade obrigatória".

Luísa Tomásia de Matos Correia

Eleonora Bettencourt Ramos Lopes

Juntamos em anexo os contributos deste Sindicato sobre a temática supramencionada.

Lisboa, 6 de Fevereiro de 2015.

Com os melhores cumprimentos

PEL'A Direção Nacional

(Eleonora Bettencourt)



Exmo Senhor Presidente

Da Comissão Parlamentar da Educação Ciência e Cultura

Assunto: Reflexão sobre os currículos da escolaridade obrigatória.

1. Antes de refletir sobre os currículos da escolaridade obrigatória, urge ter em conta as realidades do País no que concerne essencialmente ao desemprego que é o causador direto do insucesso escolar de grande parte dos discentes das nossas escolas e, outrossim, a retração das verbas concedidas à Educação.
2. O desemprego é o causador da desagregação de muitíssimas famílias o que se reflete de modo negativo nos alunos, não só do ponto de vista psicológico, mas também na não satisfação das mais elementares necessidades como é o de uma alimentação equilibrada. Existem no nosso País uns milhares largos de crianças e jovens em risco de pobreza.
3. Sem uma alimentação capaz de fornecer aos discentes os nutrientes necessários a um desenvolvimento equilibrado não é possível que estes se concentrem nas aulas e se apresentem disciplinados.
4. Por outro lado, um currículo teórico, sem componente prática, que lhes sirva para aprender algo de útil para a vida, na hipótese de perigo de abandono escolar por insucesso, é um currículo falhado, pois os alunos apresentam sempre interesses, motivações e capacidades muito diferenciadas, em virtude de uma escola ser um espaço plural do ponto de vista social e cultural.
5. Assim sendo, é da responsabilidade em 1º lugar do MEC e depois das escolas, estas no âmbito do seu projeto educativo, conceber, propor e gerir medidas específicas de diversificação de oferta curricular; indo de encontro às necessidades dos alunos.
6. É consabido que os alunos têm à sua disposição uma imensidão de entretenimentos, no mundo atual que, lhes causa grande dispersão e ocupação do seu tempo, pondo de parte o estudo daí a necessidade de uma atenção redobrada da parte dos progenitores e dos docentes.

7. Acontece, porém, que em grande parte das vezes os pais ou quem os substitui não dispõem de tempo para o fazer ou também mesmo que os queiram ajudar não possuem preparação para tal.
8. Pelo que ficou dito no número anterior, é de bom procedimento pedagógico a existência na escola de Apoio ao Estudo, para todos os ciclos de ensino, visando aqueles alunos que estão sinalizados pelo professor da turma, como sendo portadores de um déficit de aprendizagem na sua disciplina, nomeadamente no Português e na Matemática.
9. Para estes alunos, deve o currículo contemplar 5 horas semanais obrigatórias, dividindo os discentes em turmas de quinze elementos, apoiados pelos professores mais experientes da escola, para que se possa, de modo eficiente, recuperar as aprendizagens que os alunos não conseguiram reter.
10. Por exemplo, no 1º ciclo, uma carga horária semanal das Atividades de Enriquecimento Curricular, constante do Anexo I, do D. Lei nº 91/2013, é desproporcional se se compararmos com o número de horas atribuídas ao Apoio ao Estudo. Em nosso entender, este reveste maior importância por se tratar de disciplinas basilares, que guindam os discentes ao sucesso.
11. No preâmbulo do D. Lei nº 139/2012 está consagrado o Apoio ao Estudo e as indicações como deve a escola proceder para que os alunos tenham sucesso só que as horas de Apoio ao Estudo, que devem ser obrigatórias, encontram-se diluídas “nas áreas não disciplinares”. No D. Lei nº 91/2013, as horas destinadas ao Apoio ao Estudo 1,5 horas, são altamente insuficientes pelo que devem ser aumentadas para pelo menos 5 horas semanais, como atrás já foi referido, para todos os ciclos de ensino.
12. O princípio da igualdade no tratamento dos cidadãos está plasmado na Constituição da República Portuguesa.
13. No ensino não superior, este princípio não é respeitado, porquanto os professores do 1º ciclo trabalham 25 horas semanais e os colegas dos outros ciclos 22 horas, em períodos de 45 m, com direito a intervalo. Os docentes do 1º ciclo leccionam períodos de 60 m, sem direito a intervalo, porque são obrigados a vigiar os intervalos sem que estes contem como componente letiva, como sempre aconteceu no passado recente.

14. A componente letiva curricular deve desenvolver-se de forma contínua, deixando as outras atividades para o final destas. O cansaço físico não predispõe a esforços mentais.
15. Com a introdução da disciplina de Inglês os horários terão de ser refeitos, consoante seja o professor da turma a ministrar esta disciplina ou um outro docente.
16. No entender deste Sindicato e para que se proceda em termos de igualdade e justiça, urge igualar todos os docentes respeitando o consignado no número 1 do artigo 79º, do ECD, com a inclusão do 1º Ciclo do Ensino Básico e revogando todos os restantes números que fazem parte deste artigo.
17. Uma vez que houve revisão curricular em 2012, 2013 e também em 2014 com a introdução da disciplina do Inglês no 1º ciclo, não se nos afigura necessário mais mexidas além daquelas que temos vindo a enunciar.
18. Alterações constantes dos currículos não são benéficas para quem faz a gestão escolar, para quem ensina e, para além disto, para os alunos e famílias.  
Os currículos existentes, na nossa perspectiva, são aceitáveis.
19. A definição de Metas Curriculares, agregadas aos Programas, é algo muito útil.

Lisboa, 6 de Fevereiro de 2015.

Com os melhores cumprimentos

PEL'A Direção Nacional

(Eleonora Bettencourt)